Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 91/2020**	**17/03/2020-15:20** **Protocolo: 2527/2020** **Processo: 2177/2020**

Dá o nome de Largo à Flávio Bastos Camargo, a um largo no município do Rio Grande

Art. 1º - Dá o nome de Flávio Bastos Camargo à um largo no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em plenário.

Rovam Simões Gonçalves de Castro
Vereador (a) do PT

Autenticidade: jr8633yh5

03

Flávio Bastos Camargo, nascido em 10 de Maio de 1964, filho de uma família humilde manteve-se empenhado em projetos sociais desde a juventude.

Professor e escritor dedicaram-se durante toda sua vida, a usar o ensino como ferramenta de inclusão social, foi idealizador e professor voluntário durante 09 (nove) no Projeto Pescar na Unidade da Refinaria Riograndense.

Grande militante social e membro do Movimento Negro, onde acreditava que somente com o enfrentamento ao racismo que conseguiríamos, realmente para um mundo onde a cor da pele não seria um fator de exclusão.

Flávio estava na construção do seu segundo livro que tinha a poesia como forma de reconhecer as lutas da comunidade negra e sua bravura.

Ainda como atividades sociais, Flávio foi professor voluntário de literatura infanto-juvenil e língua inglesa em instituições filantrópicas como Mansão da Paz.

Morreu aos 55 (cinquenta e cinco) anos no dia 21 de Outubro de 2019, com síndrome respiratória aguda grave (pneumonia).

04

CARTÓRIO DE RIO GRANDE-RS
Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Ricardo Fernandes Rezende
OFICIAL DESIGNADO
Rua Luiz Loréa, 585 - Centro - Rio Grande/RS
CEP 96200-350 - Fones: 53 3231-9268/3235-7184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

FLÁVIO BASTOS CAMARGO

CPF

485.993.010-04

MATRÍCULA

100206 01 55 2019 4 00106 024 0042430 69

Livro C-106 - Folha 24 - Termo 42430

SEXO: Masculino | COR: Preta | ESTADO CIVIL E IDADE: Divorciado, com 55 anos de idade

NATURALIDADE: Rio Grande-RS | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CPF 485.993.010-04 | ELEITOR: Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de João Camargo e Tereza Bastos Camargo e era residente na(o) Rua Doutor Luiz Amaro Faral, nº 2, Bairro Parque São Pedro, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e um de outubro de dois mil e dezenove, às três horas

DIA: 21 | MÊS: 10 | ANO: 2019

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital A. C. Santa Casa, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Síndrome respiratória aguda grave, pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Católico de Rio Grande-RS

DECLARANTE

Flavio Bastos Camargo Junior

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Pablo Miguel Silveira Gomes, CRM nº 42604

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Era professor Estadual/municipal aposentado. Não deixou bens. Existência de testamento ignorada. Nasceu em dez de maio de um mil e novecentos e sessenta e quatro. Deixou os filhos(as) Flávio Bastos Camargo Junior com 27 anos. Óbito registrado em vinte e um de outubro de dois mil e dezenove (21/10/2019).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

CEP Residencial: 96216210 | Grupo Sanguíneo: x x x x

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Titular do Ofício: Ricardo Fernandes Rezende Oficial Designado
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luiz Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959
E-Mail: segundazonarg@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 21 de outubro de 2019.

Matheus Espinosa Machado
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006)
0487.00.1900001.15368

Emolumentos: Gratuito.

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: M. E. M.

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta:
100206 55 2019 00379030 85

05

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 217/2020

TIPO/Nº: PLW 9/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Andreia

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de MAIO de 20 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de 05 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 12 de 05 de 20 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2177/2020 **TIPO/Nº:** PLW 911 2020

AUTOR: VER. GIOVANI CASTRO

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio V. Maciel **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 12/5/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de Maio de 2020.

Flávio V. Maciel
Presidente

PLV 91/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10406

Protocolo nº 2527/2020

Processo nº 2127/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	1		
03	LAURINHA	1		
04	FILIPE BRANCO	1		
05	DE LIMA	1		
06	CLÁUDIO COSTA	Aus. Just		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	1		
09	EDINHO	1		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	1		
11	ROVAM CASTRO	1		
12	CHARLES SARAIVA	1		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	1		
14	GIOVANI MORALLES	1		
15	RAFAEL CERONI	1		
16	ROGÉRIO GOMES	Aus. Just		
17	JAIR RIZZO	Aus. Just		
18	JOÃO DA BARRA	Aus. Just		
19	ANDRÉ BATATINHA	Aus. Just		
20	REPOLHINHO	1		
21	FLÁVIO MACIEL	Ausente		
	RESULTADO.....	13		

DATA: 02/09/2020.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ O NOME DE LARGO FLÁVIO BASTOS CAMARGO, A UM LARGO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º Dá o nome de Flávio Bastos Camargo a um Largo no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0663/2020-CMRG
Prot. 2527/2020

Rio Grande, 02 de setembro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ O NOME DE LARGO FLÁVIO BASTOS CAMARGO, A UM LARGO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8.541 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

DÁ O NOME DE LARGO FLÁVIO BASTOS CAMARGO, A UM LARGO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Flávio Bastos Camargo a um Largo no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação